



Estado de Santa Catarina

**LEI MUNICIPAL Nº 708/2014**

**“ALTERA DE FORMA PARCIAL A LEI 295/2005  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**SISI BLIND**, Prefeita do Município de São Cristóvão do Sul - SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O caput do artigo 3º artigo da Lei Municipal 295/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Artigo 3º – O programa municipal de auxílio para construção, reforma e ampliação de habitações e sanitários populares, poderá ser executado para a construção, reforma, ampliação e custo de mão de obra com habitações, auxílio de até o limite do Custo Unitário Básico de Edificações Residenciais vigente determinado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil da Grande Florianópolis – SINDUSCON, na referencia projeto padrão residencial tipo unifamiliar padrão de acabamento baixo, sendo aplicado o fator de redução de 40% (quarenta por cento) em se tratando de obra mista ou de somente de madeira, incluindo neste limite o custo total do material de construção e mão de obra.*”**

**Art. 2º** - Ficam revogadas as alíneas “a”, “b” e “c” do referido artigo 3º da Lei Municipal 295/2005.

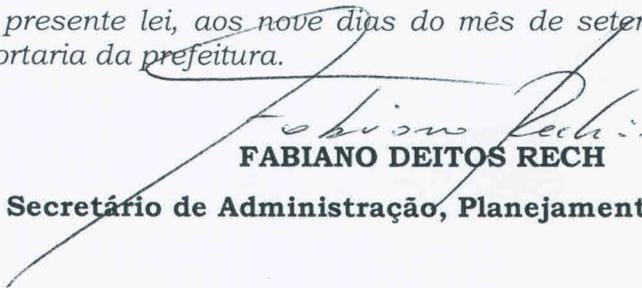
**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul (SC), 09 de Setembro de 2014.

  
**SISI BLIND**

**Prefeita Municipal**

*Publicada a presente lei, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze na portaria da prefeitura.*

  
**FABIANO DEITOS RECH**

**Secretário de Administração, Planejamento e Finanças**